

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149.2026.PE.025.EPC-SDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, por lote, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 004/2026 - SAD/SECOP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DEMONINADO “CRAQUES DE BOLA”, NA MODALIDADE FUTEBOL, NAS CATEGORIAS DE BASE, ATENDENDO AS DEMANDAS DOS PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/07/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2026 às 10:00 horas	
PLATAFORMA UTILIZADA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
Agente de Contratação: Autagmam Manoel Barbosa Silva Júnior	E-mail: autagmamjr.pmjg@gmail.com
Fone: (81) 99975-1797	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 033/2025, Decreto Municipal nº 024/2024 e Instrução Normativa nº 01/2025 – SAD/SECOP	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.licitardigital.com.br .	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA ESPORTE E LAZER cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149.2026.PE.025.EPC-SDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, do Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2025, da Instrução Normativa Municipal nº 01/2025 e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização do evento denominado “Craques de Bola”, na modalidade futebol, nas categorias de base, atendendo as demandas dos projetos e eventos esportivos apoiados pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Jaboatão dos Guararapes., conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – PORTARIA nº 007/2026 - SDE

GESTOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Douglas Carvalho

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Gerência de Esportes – Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 033/2025, Decreto Municipal nº 024/2024 e Instrução Normativa nº 01/2025 – SAD/SECOP.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se disponível no www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Executiva de Cultura Esporte e Lazer, cujo Secretário é a autoridade solicitante e ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do próprio órgão para fazer face às despesas da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 12.343/2024, aplicado por analogia e como referência procedimental no que for compatível com a Administração Municipal.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Pregoeiro(a), habilitado pela Secretaria Executiva de Contratações Públicas e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitardigital - www.licitardigital.com.br.
- 1.3.** Na hipótese de não haver expediente no órgão na data agendada, a sessão pública fica automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
- 1.4.** O licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas e para o início da disputa, divulgados no sistema eletrônico e neste Edital.
- 1.5.** Constituem anexos deste Edital:
 - 1.5.1** Anexo I - Termo de Referência
 - 1.5.2** Anexo II - Planilha de Dados Cadastrais
 - 1.5.3** Anexo III - Modelo de proposta
 - 1.5.4** Anexo IV- Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização do evento denominado “Craques de Bola”, na modalidade futebol, nas categorias de base, atendendo as demandas dos projetos e eventos esportivos apoiados pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2.** O material e os serviços destinam-se, entre outros eventos apoiados pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, aos programas Craques de Bola e Futsal, Jogos Escolares, Festivais Escolares, Jogos da Pessoa Idosa, Programa Jaboatão em Movimento e Jogos dos Servidores.
- 2.3.** A licitação será dividida em itens/lotos, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observado o critério de julgamento por lote.
- 2.4.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, I, e do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 2.5.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e as eventualmente registradas na plataforma do sistema eletrônico, prevalecerá o descritivo constante deste Edital e do Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 3.1.** O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 294.999,68 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhamento por item constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 3.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.3.** Os preços unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade: 3.19.102 – Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer

Programa: 2027 – Esportes e lazer para todos

Projeto/Atividade: 27 813 2027 2202

Ação: 2201 – Realização de estímulos a prática de esporte

Elemento: 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes

Fonte: 150000001104 - contrapart_conv_união_emenda_comiss_985243/2025

Fonte: 170031301104 - conv_união_emenda_comiss_985243/2025

- 4.2.** A indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho não caracteriza a existência de garantia de contratação plurianual, ficando a execução financeira sujeita à disponibilidade orçamentária de cada exercício.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO E DOS PRAZOS DO CERTAME

- 5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.2.** A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço www.licitardigital.com.br, atentando também para a data e horário do início da disputa.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 Do(a) Agente de Contratação/ Pregoeiro

6.1.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;

6.1.1.2 Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.1.1.3 Verificar a habilitação das LICITANTES, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;

6.1.1.4 Abrir as propostas de preços;

6.1.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;

6.1.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.1.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.1.8 Declarar a vencedora;

6.1.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.1.10 Elaborar a ata da sessão;

6.1.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o cadastro regular no Sistema de processamento do Pregão Eletrônico.

7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover

referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

7.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.7.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.7.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.7.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.7.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.7.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.7.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.7.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

7.7.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** Empresa suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até sua reabilitação;
- 8.3.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- 8.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 8.5.** Interessados enquadrados nas vedações do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à participação indireta;
- 8.6.** Licitantes que não atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;
- 8.7.** Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.8.** Interessados enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.9.** Empresas com empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- 8.10.** Empresas em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- 8.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, com diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrada a ausência de representação de interesse econômico comum;
- 8.12.** Consórcios de empresas, em qualquer forma de constituição, nos termos da justificativa constante do item 19.4 deste Edital.

9. DAS DECLARAÇÕES

- 9.1.** Como condição de participação, o licitante prestará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
 - 9.1.1.** Que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 9.1.2.** Que atende aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 9.1.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, conforme o art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.4.** Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 9.1.5.** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme o art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.6.** Que está ciente das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.7.** Que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.1.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, observados os arts. 5º, III, e 11, III e IV, da Constituição Federal.
- 9.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, promovendo a comparação com os valores da primeira colocada, quando esta não se enquadrar nessas categorias, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.** Serão consideradas empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.
- 10.3.** A melhor classificada nessas condições terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema.
- 10.4.** Persistindo o empate após aplicação dos critérios acima, observar-se-á a ordem de preferência do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem prejuízo de outros exigidos pela plataforma: valor unitário e

total do lote/item; marca e especificações do produto ofertado; e descrição detalhada do objeto, compatível com as especificações do Termo de Referência.

- 11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como impostos, taxas, licenças, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme item 5.1.1 do Termo de Referência.
- 11.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência.
- 11.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após a apresentação.
- 11.6.** Em caso de divergência entre o descritivo constante do Edital e o constante da plataforma eletrônica, prevalecerá o descritivo deste Edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.
- 12.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 12.3.** A proposta de preços deverá conter, no mínimo:
 - 12.3.1.** Número do processo licitatório e da modalidade;
 - 12.3.2.** Discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, compatível com as especificações técnicas;
 - 12.3.3.** Identificação do item/lote a que se refere;
 - 12.3.4.** Quantidade, valor unitário e valor total;
 - 12.3.5.** Prazo de entrega, compatível com o item 6.1 do Termo de Referência (até 8 dias da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento);
 - 12.3.6.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;
 - 12.3.7.** Dados relacionados ao fornecedor: razão social, nome fantasia, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail;
 - 12.3.8.** Dados bancários (banco, agência e conta corrente) para efeito de pagamento;
 - 12.3.9.** Declaração de que os preços ofertados compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

- 12.4.** O licitante deverá cadastrar, junto à proposta de preços, catálogos, folders ou fichas técnicas dos produtos, contendo dimensões, fabricante, marca, modelo e demais informações que permitam a avaliação da conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, conforme item 5.3 do Anexo I.
- 12.5.** Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sendo disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 13.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada e registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações do Termo de Referência.
- 13.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado.
- 13.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, observado o modo de disputa aberto e fechado, com os intervalos mínimos e os prazos de fechamento definidos pelo sistema eletrônico e pelas regras operacionais nele estabelecidas.
- 13.5.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma prevista pelas regras do sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir, de forma justificada, o reinício da etapa fechada.
- 13.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.7.** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, buscando a negociação de condição mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da fase de aceitação e julgamento.

14. DA FASE DE JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

- 14.1.** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
- 14.2.** Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 14.3.** Será desclassificada a proposta que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis; ou apresentar desconformidade insanável com este Edital ou seus Anexos.
- 14.4.** Considera-se indício de inexecutibilidade, para bens e serviços em geral, o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese que somente será confirmada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1.** O licitante provisoriamente classificado enviará, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a documentação de habilitação no prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro na convocação, não inferior a 2 (duas) horas.

- 15.2.** Habilitação jurídica — a depender da natureza do licitante:

- 15.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2.2.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial competente, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 15.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.2.6.** Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo respectivo no registro competente, com averbação no registro da matriz.

- 15.3.** Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 15.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social;
- 15.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa);
- 15.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- 15.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 15.3.7.** Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva;
- 15.3.8.** Caso o detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação fiscal exigida, ainda que apresente restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.4.** Habilitação técnica: o critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado observará a quantidade de itens em que a empresa tiver interesse, devendo o atestado ser compatível com a natureza dos itens constantes de sua proposta comercial, sob pena de inabilitação em relação a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos itens licitados, admitida a soma de mais de um atestado para alcançar o quantitativo exigido, nos termos do item 14 do Termo de Referência.
- 15.5.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos termos do art. 64, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.6.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.7.** A verificação da regularidade dos documentos poderá ser feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro diretamente nos sítios oficiais dos órgãos emissores das certidões, o que constitui meio legal de prova.

16. DAS AMOSTRAS E DOS CATÁLOGOS

- 16.1.** O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitado, deverá entregar catálogo/folder com as especificações do produto, em português ou traduzido, para análise da equipe da Gerência de Esportes.
- 16.2.** A Gerência de Esportes poderá solicitar amostras caso considere o catálogo/folder insuficiente para julgar a qualidade do material, as quais deverão ser entregues em até 8 (oito) dias úteis a contar da convocação, devidamente identificadas.
- 16.3.** Serão desclassificadas as amostras que apresentarem problemas durante a análise técnica, forem de qualidade inferior às especificações da proposta, ou não forem entregues em sua embalagem original de fabricação.
- 16.4.** As amostras ficarão retidas na Gerência de Esportes, sendo devolvidas após a homologação do certame, ressalvadas as apresentadas pelo licitante vencedor, que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, sendo registrados em ata o motivo e o objeto da irresignação, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2.** Ao licitante recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao vencedor.
- 17.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ambiente do sistema eletrônico.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** Não havendo recurso, ou decididos os que forem interpostos, o Agente de Contratação/Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação.
- 18.2.** A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências deste Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 19.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, instrumentos hábeis nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2.** A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e atendidos os requisitos legais aplicáveis.
- 19.3.** O fornecimento será de forma integral, solicitado pela Gerência de Esportes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no endereço indicado no item 20 deste Edital.
- 19.4.** É vedada a subcontratação, em razão da unicidade do objeto contratado, bem como a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a restrição à competitividade do certame e a inviabilidade de divisibilidade do objeto, conforme Acórdão TCU nº 1.946/2006.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 20.1.** Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Estrada da Batalha, nº 1.200, Galpão N – Jardim Jordão – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-190, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante prévio agendamento junto ao setor operacional da Gerência de Esportes.
- 20.2.** A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal contendo as especificações, os quantitativos, os preços unitários e o valor total dos itens entregues.
- 20.3.** O recebimento provisório e o definitivo observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora.
- 20.4.** Fica assegurado à Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, devendo a Contratada promover a substituição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da notificação.
- 20.5.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega, assegurada a substituição de itens, quando necessário, conforme o art. 18, I, do Código de Defesa do Consumidor.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal de venda devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Regularidade do FGTS;
- 21.2.** Apenas será realizado o pagamento ao fornecedor das obrigações devidamente comprovadas e liquidadas. Podendo ser feita a retenção dos pagamentos equivalentes às pendências de liquidação, desde que não seja possível o acionamento da garantia contratual. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 21.3.** Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;
- 21.4.** Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento e as retenções de impostos obrigatórios;
- 21.5.** A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias;
- 21.6.** No caso de eventual atraso de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do mês do evento;
- 21.7.** A correção monetária prevista no item anterior será incluída na respectiva Nota Fiscal.

21.8. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada, seja por meio da garantia contratual ou retenção de créditos que a contratada tenha junto à Administração.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

22.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos da alínea “d”, II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se configurando álea extraordinária as variações de até 5% (cinco por cento) sobre o valor atual do contrato.

22.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, sendo reajustados, após esse interregno, pela variação do IPCA acumulado, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme item 16 do Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 161, de 5 de setembro de 2024, e subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

23.1.5. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 23.2.** Serão aplicadas, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa (compensatória ou moratória), impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Municipal por até 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos dos arts. 17, 28 e 31 do Decreto Municipal nº 161/2024.
- 23.3.** As multas moratórias e compensatórias observarão os percentuais e limites estabelecidos no item 19 do Termo de Referência (Anexo I), podendo ser aplicadas cumulativamente entre si, nos termos do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada defesa prévia ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação com a respectiva nota de imputação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 161/2024.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2.** A impugnação e pedido de esclarecimento poderá ser realizada preferencialmente, pelo sistema Licitar Digital e/ou pelo e-mail do agente de contratação/pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.
- 24.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.
- 24.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação/pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 24.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.8** O(a) Agente de Contratação/pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

25.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

25.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

25.8. Em caso de comprovação de que o produto fornecido difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

25.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

25.10. O(A) Agente de Contratação/pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

25.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

25.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

25.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Agente de Contratação/pregoeiro(a).

26. DO FORO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

26.1. Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, data de assinatura digital.

DOUGLAS PAULO
CARVALHO
XAVIER:10607518448

Assinado de forma digital por
DOUGLAS PAULO CARVALHO
XAVIER:10607518448
Dados: 2026.07.06 14:14:42 -03'00'

Douglas Carvalho

Gestor de Planejamento de Contratações Em Exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização do evento denominado “Craques de Bola”, na modalidade futebol, nas categorias de base, atendendo as demandas dos projetos e eventos esportivos apoiados pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Jabotão dos Guararapes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	UND	60	R\$ 142,44	R\$ 8.546,40
2	Sacochila - Finalidade: brinde - Dimensões: 30cm x 43cm - Material: 100% poliéster com alça em cordão	und	1100	R\$ 17,00	R\$18.700,00
3	Medalha com figura de jogador de futebol fundida - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 75mm - Material: liga metálica de zamac na cor ouro, prata ou bronze com fita em cetim	und	360	R\$ 8,84	R\$ 3.182,40
4	Placar esportivo manual de mesa - Material: plaquetas em pvc dobráveis	und	4	R\$ 129,15	R\$ 516,60
5	Par de redes de futebol de campo tipo caixote - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5m x 2,5m x 2m - Material: nylon em fio 6mm	und	4	R\$ 854,83	R\$ 3.419,32
6	Troféu - Finalidade: reconhecer e premiar conquistas - Dimensões: altura de 71cm - Material: polipropileno com base quadrada com tampa	und	8	R\$ 343,35	R\$ 2.746,80
7	Troféu - Finalidade: reconhecer e premiar conquistas	und	4	R\$ 984,00	R\$ 3.936,00
8	Kit com 22 unidades - Dimensões: Infantil, Juvenil e Adulto - Materiais: personalizado, camisa e calção dry UV, e meióes - Cada kit tem 20 camisas de linha + 2 camisas goleiro, 22 calções e 22 meióes.	und	48	R\$ 1.099,17	R\$ 52.760,16
9	Camiseta dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: poliéster em malha tipo dry fit, modelo com manga curta e gola redonda	und	40	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
10	Camiseta dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: poliéster em malha tipo dry fit, modelo com manga	und	96	R\$ 44,90	R\$ 4.310,10
11	Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	und	124	R\$ 20,40	R\$ 2.529,60

12	Água mineral - Finalidade: hidratação Dimensões: Copo 200ml	UND	9.600	R\$ 0,76	R\$ 7.296,00
13	5 diária Quantitativo: 2 Backdrop em lona 3x5m - 4x0	DIARIA	5	R\$ 3.750,00	R\$37.500,00
14	10 diária Quantitativo: 1 Serviço de fotógrafo	DIARIA	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
15	Locação de ambulância	DIARIA	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
16	10 diária Quantitativo: 1 Narrador	DIARIA	10	R\$ 250,00	R\$2.500,00
17	Serviço de Assessoria Técnica	MESES	3	R\$ 5.000,00	R\$15.000,00
18	Serviço/locação - Tenda 4x4	MESES	3	R\$ 450,00	R\$40.500,00
19	Sonorização de pequeno porte -02 caixas acústicas, 01 mesa de som, com 02 microfones e cabeamento completo. Suporte técnico e instalação por parte da empresa contratada.	DIARIA	10	R\$ 2.200,00	R\$22.000,00
20	Árbitro - partida/jogo	PARTIDA	64	R\$ 340,00	R\$ 21.760,00
TOTAL					R\$ 294.999,68

1.2. Do Quantitativo e do Valor Estimado

Valor máximo estimado de R\$ 294.999,68 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade

2.1.1. A Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer no âmbito das suas atribuições e em consonância com os programas e projetos já desenvolvidos tais como, Jogos Escolares, Festivais Escolares, Jogos da Pessoa Idosa, Programa Jaboatão em Movimento, Jogos dos Servidores, e demais eventos esportivos apoiado pela Secretaria, destinados a atender as demandas esportivas e de promoção de saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes, vem através do presente Termo de Referência, buscar compromissos e responsabilidades com empresa especializada que atue com a realização de eventos esportivos, na ocasião para



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

realização do “Craques de Bola” que será realizado no Município do Jaboatão dos Guararapes.

- 2.1.2. Esse evento esportivos tem por objetivo alcançar todas as Regiões Político Administrativas da Cidade de Jaboatão e beneficiando o maior número possível de crianças/jovens, fortalecendo o exercício de cidadania, descobrindo novos talentos, incentivando o esporte, a educação e estimulando a economia local, além de proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2. Da Modalidade de Licitação e do Critério de Julgamento

- 2.2.1. Considerando o Decreto Municipal nº 033/2025 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
- 2.2.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para aquisição de material esportivo em quantitativo específico, ou seja, certo e determinado a fim de atender os objetivos da Gerência de Esportes. A modalidade **Pregão Eletrônico** foi escolhida em razão da natureza do objeto da contratação, que se caracteriza como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. A realização do certame na forma eletrônica visa ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes, promover maior transparência e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343/2024 e no Decreto Municipal nº 33/2025.
- 2.2.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/21;

- 2.2.4. A busca pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, contemplando ainda os custos indiretos relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, conforme dispõe o art. 34, § 1º da Lei 14.133/21, que complementa:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. O presente processo tem como arcabouço legal os seguintes normativos:

- Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº. 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025.
- Instrução Normativa Municipal nº. 01/2025 de 15 de maio de 2023.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (quando for o caso)

- 4.1. Do prazo de entrega

- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto será de até 8 (oito) dias da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

- 4.2. Do local de entrega

- 4.2.1. O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA, por demanda, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor demandante;
- 4.2.2. Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.400-190, no horário das 08hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 4.2.3. Antes da entrega, a mesma deverá ser agendada através do setor operacional da Gerencia de Esportes;
- 4.2.4. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do produto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.
- 4.3. Das Amostras e/ou dos Catálogos
 - 4.3.1. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitado, deverá entregar catálogo/folder contendo as especificações. Os catálogos/folders serão analisados pela equipe da Gerência de Esportes. O catálogo/folder deve estar em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.
 - 4.3.1.1 A Gerência de Esportes se resguarda do direito de solicitar amostras, caso considere o catálogo/folder insuficiente para julgar a qualidade do material.
 - 4.3.1.2 As amostras deverão ser entregues em até 08 (oito) dias úteis, a contar da convocação.
 - 4.3.1.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem (original de fabricação) de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca nº de referência, código do produto e modelo.

- 4.3.1.4 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 4.3.1.5 Serão desclassificadas as amostras que
 - 4.3.1.5.1 Apresentar problemas durante a análise técnica;
 - 4.3.1.5.2 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;
 - 4.3.1.5.3 Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.
- 4.3.1.6 Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, na Gerencia de Esportes, sendo devolvidas após a homologação do certame, ressalvadas aquelas apresentadas pelo licitante vencedor que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.

5. DA PROPOSTA

- 5.1.1. A proposta de Preços deverá conter valores expressos em real, devendo considerar todos os produtos e serviços a serem prestados, considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como impostos, licenças, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação;
- 5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- 5.1.3. Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida;
- 5.1.4. A proposta deve apresentar os dados relacionados ao fornecedor, tais como a sociedade empresarial, assim como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail;
- 5.1.5. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados;
- 5.1.6. A proposta de preços deverá vir obrigatoriamente com as especificações detalhadas do produto, unidade, valor unitário e valor total, de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- 5.2. Em caso de não cumprimento dos requisitos dos itens, a proposta de preços será desclassificada.
- 5.3. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade: 3.19.102 – Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer

Programa: 2027 – Esportes e lazer para todos

Projeto/Atividade: 27 813 2027 2202

Ação: 2201 – Realização de estímulos a prática de esporte

Elemento: 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes

Fonte: 150000001104 - contrapart_conv_união_emenda_comiss_985243/2025

Fonte: 170031301104 - conv_união_emenda_comiss_985243/2025

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. Do Prazo de Vigência e Prorrogações

- 7.1.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.
- 7.1.1.1 A vigência contratual observará o prazo estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 111, desde que a Administração comprove a vantagem na prorrogação e sejam atendidos os requisitos legais aplicáveis..

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto e/ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal de venda devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Regularidade do FGTS;
- 8.2. Apenas será realizado o pagamento ao fornecedor das obrigações devidamente comprovadas e liquidadas. Podendo ser feita a retenção dos pagamentos equivalentes às pendências de liquidação, desde que não seja possível o acionamento da garantia contratual. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.3. Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos ou serviços entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;
- 8.4. Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento e as retenções de impostos obrigatórios;
- 8.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias;
- 8.6. No caso de eventual atraso de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do mês do evento;
- 8.7. A correção monetária prevista no item anterior será incluída na respectiva Nota Fiscal.
- 8.8. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada, seja por meio da



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

garantia contratual ou retenção de créditos que a contratada tenha junto à Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber provisoriamente o(s) objeto(s), disponibilizando local, data e horário.
- 9.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.
- 9.4. Efetuar o pagamento, no prazo previsto neste instrumento, da nota fiscal emitida pela empresa fornecedora relativa ao objeto, após a efetiva entrega definitiva e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.
- 10.2. Fornecer produto de excelente qualidade, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 10.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE, durante a vigência da contratação, e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 10.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos fornecidos, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.5. A responsabilidade pelo fornecimento do produto será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este

encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento;

- 10.6. Fica assegurado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da sua notificação;
- 10.7. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal;
- 10.8. A empresa contratada deverá fornecer o item estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição, na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 10.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 10.10. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 11.1. Será escolhido o interessado que apresentar o menor valor do item, devendo o escolhido apresentar todos os documentos de habilitação jurídica; fiscal, social, trabalhista e demais documentos solicitados.

11.2. Habilitação jurídica

- 11.2.1. Quando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.2. Quando Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 11.2.3. Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.4. Quando Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.2.5. Quando Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.6. Quando Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando se tratar de Pessoa Jurídica;
- 11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.8. Caso o Licitante detentor de menor preço seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal;

11.4. Habilitação Técnica

- 11.4.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos itens Licitados. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados em atendimento ao disposto no art. 64, I da Lei 14.133/2021.
 - 11.4.1.1 No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

- 11.4.1.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 11.4.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, em consonância com o disposto na alínea “d”, II, art. 124 da lei 14.133/21.
- 12.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado área extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 12.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 12.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa) dias corridos, prorrogável por igual período.

13. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços dos itens inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA acumulado do período de 01 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.
- 13.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Devido à unicidade do objeto contratado, é vedada a subcontratação.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 15.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação,

desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

- 15.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.
- 15.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006.
- 15.4. Neste caso, devido a especificidade do objeto, não cabe divisibilidade, tornando-se inviável admitir consórcio.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O CONTRATO poderá ser rescindido (extinto), nos termos do art. 138 da Lei nº. 14.133/2021:
 - I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- 16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 16.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão contratual em razão das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III. Indenizações e multas.
- 16.7. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

17. DA SUCESSÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. Este processo obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
- 17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 161 de 05 de Setembro de 2024
- e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 14.1333 de 2021 o licitante e o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.17 do Decreto Municipal nº161/24);
 - 18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 20.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.28, do Decreto Municipal nº161/24);

- 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal n° 161/24);
- 18.2.4. Multa:
- 18.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 18.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 18.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 18.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 18.2.4.5 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;
- 18.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 18.2.4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133/2021).

- 18.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do do Decreto Municipal nº 161/24)
- 18.5. Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do do Decreto Municipal nº 161/24).
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal nº161/24).
- 18.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licita ou contratar.
- 18.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 18.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.11. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal nº161 de 05 de setembro de 2024.
- 18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal nº161/24)
- 18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art.29 e Parágrafo único. do art.49 do Decreto Municipal nº161/24).
- 18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal nº161/24.)
- 18.15. As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal nº161/24 e subsidiariamente da Lei Federal 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

19. VALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA

- 19.1. Os produtos devem estar com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, na data da entrega;
- 19.2. Durante a vigência da contratação, em caso de necessidade a empresa deverá fazer a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeita condições de uso, conforme previsão legal do CDC, no Artigo 18, inciso I.

20. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Durante a vigência da Contratação, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 20.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Contratação, para representá-la sempre que for necessário;
- 20.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização da Contratação, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 20.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.
- 20.6. A fiscalização e a gestão da Contratação ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
 - 20.6.1. Das obrigações do gestor da Contratação:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como
- c) das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Contratação;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao gestor da Contratação as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

20.6.2. Das obrigações do fiscal da Contratação

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais da Contratação;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da Contratação não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal da Contratação para a adequada observância das cláusulas contratuais.

20.7. Do Gestor da Contratação

20.7.1. O Gestor da presente contratação será a Gerente de Esportes, Sr. Márcio Ferreira Bezerra, matrícula nº 4.9104073.

20.8. Do Fiscal da Contratação

20.8.1. O Fiscal da presente contratação será a Assessora, Srta. Luana Carina Alves Figueredo, Matrícula: 4.0592491.3.

21. **DO FORO**

21.1. É eleito o Foro de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Jaboatão dos Guararapes/PE.

Marcio Ferreira Bezerra
Gerente de Esportes



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Agente de Contratação/Pregoeiro(a):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____ (objeto do processo) _____, destinados a atender as necessidades da _____ (órgão solicitante) _____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, marca e modelo (com a referência do produto), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (com no máximo duas casas após a vírgula).

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
...					
TOTAL	R\$				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações descritas no Anexo I – Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE

CONTRATO Nº ____ /2026 -

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, por meio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Pasta, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº 2402347, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.628.704.1568, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
------	------------	---------	------------	-------------------	-------



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

	ESPECIFICAÇÃO				TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado na forma dos art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As condições de Reajuste do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. As condições de Reequilíbrio Econômico-Financeiro são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. As condições de Rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO REGISTRO

17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na Secretaria Executiva de Contratações Públicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-